



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
CNPJ: 45.947.942/0001-10



PLANO DE TRABALHO

Repasse na modalidade fundo a fundo de recursos oriundos de Emenda Parlamentar para incremento temporário para fins de custeio

Nome do Serviço: Acolhimento Institucional

Período de atendimento: Manhã () Tarde () Noite () 24 horas (X)

Dias da Semana: 2ª (X) 3ª (X) 4ª (X) 5ª (X) 6ª (X) S (X) D (X)

Valor total do custeio: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de execução: 06 meses

Número de Atendidos: 20

Número total de profissionais vinculados a execução direta do serviço: 27

1. Identificação da Instituição

1.1 – Dados Cadastrais

Órgão/Entidade		
Nome: Associação São Luiz		
CNPJ: 45.947.942/0001-10		
Endereço: Rua Miguel Arco e Flexa, 41		
Bairro: Vila Euclides	Cidade: São Bernardo do Campo	CEP: 09725-500
Site: www.associacaosaoluiz.org.br	e-mail: ssocial@associacaosaoluiz.org.br	
Registro CMAS: 17	Registro CMDCA: 009	
Registro CEBAS: 71000.040226/2018-29 Publicado em Diário Oficial da União de 27/08/2018	Vencimento do Registro CEBAS: 07/03/2024	
Utilidade Pública: Municipal (X)	Estadual (X)	Federal (X) Portaria: 50.517



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
CNPJ: 48.947.942/0001-10



1.2 - Dados do Presidente ou representante legal:

Nome: Ana Cristina Nunes de Souza Molina	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	Mandato: 01.07.2022 A 30/06/2024
Endereço: [REDACTED]	
Bairro: [REDACTED]	
Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
Telefone: [REDACTED]	E-mail: contato@associacaosaoluiz.org.br

1.3 - Dados do responsável Técnico:

Nome: Janaina Gleiciene Silva Pereira	
RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]	
Cargo: Coordenadora Técnica	
Telefone: [REDACTED]	E-mail: ssocial@associacaosaoluiz.org.br

Alvará de funcionamento: (X) sim () não

Licença Sanitária (VISA): () sim (X) não



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
CNPJ: 45.947.942/0001-10



2. Justificativa

A entidade realiza seu trabalho no Município, como medida protetiva na modalidade de abrigo institucional de caráter excepcional e provisório prestando assistência plena a criança ou adolescente, ofertando assistência social, acolhida, cuidado e espaço para socialização e desenvolvimento. O serviço oferecido está pautado no artigo 98 do Estatuto da Criança e Adolescentes que preconiza o atendimento em regime de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Por tratar-se de medida de acolhimento institucional a entidade atende famílias de todo Município, cujas crianças e adolescentes são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca e situação de urgência pelo Conselho Tutelar, porém, o Juiz deve ser informado em 24 horas sobre o acolhimento. No perfil das famílias atendidas identificam-se situações de alta vulnerabilidade social, com falta de recursos desde habitação, saúde, educação e assistência social, fatores estes que aumentam o risco para o acolhimento destas crianças e adolescentes.

Diante destes fatores o acolhimento presta atendimento psicossocial à família visando à reintegração de seus membros, buscando e oferecendo subsídios para que as famílias possam se fortalecer e empoderar com intuito de manter e resgatar os vínculos familiares que foram rompidos no momento do acolhimento. Com objetivo do caráter excepcional e provisório, o atendimento é realizado para abreviar o período de acolhimento com o retorno ao ambiente familiar preservando e fortalecendo os vínculos, fundamental para a formação das identidades, preservação da história de vida e referencia familiar.

Todo o atendimento oferecido está pautado nas legislações existentes e nas diretrizes da Lei 8069/90 artigo 98 - Estatuto da Criança e Adolescente que estabelece a aplicabilidade de medidas de proteção, quando crianças e adolescentes tem seus direitos ameaçados ou violados, a entidade, portanto tem a finalidade de garantir a convivência familiar e comunitária, fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, contexto sócio cultural e todo seu contexto de vida.

Diante disto, todo trabalho realizado é fundamentado no princípio da convivência familiar e comunitária e no abreviamento do acolhimento tendo como norte o retorno dos acolhidos ao convívio familiar no ano de 2021 atendemos 25 crianças e adolescentes, deste total 11 foram desacolhidos, sendo que 06 retornaram a sua família de origem, 01 foram encaminhadas para família substituta e 01 adolescentes foi transferida de acolhimento.



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
CNPJ: 45.947.942/0001-10



3. Objetivo Geral

Subsidiar despesas de manutenção e cuidados aos acolhidos e a qualificação da equipe profissional.

4. Objetivos Específicos

- ❖ Promover a manutenção do cuidado aos acolhidos através de alimentação;
- ❖ Realizar a compra de materiais de consumo para propiciar espaços mais organizados.
- ❖ Rescindir contrato de funcionário por incompatibilidade de perfil e função.

5. EXECUÇÃO

5.1- Endereço de Execução do Serviço:

Endereço: Rua Miguel Arco e Flexa, 41	
Bairro: Vila Euclides	
Cidade: São Bernardo do Campo	CEP: 09725-500
Telefone: 4330-1878/4123-5613	Email: contato@associacaosaoluiz.org.br

6. Ações à serem desenvolvidas

Nome da ação	Objetivo
Ampliação dos custos com alimentação	Oferecer nutrição adequada aos acolhidos através do pagamento de despesas com alimentação.
Aquisição de materiais de consumo para organização dos espaços	Comprar utensílios e materiais de cozinha para adequação e substituição de itens.
Rescisão de contrato de trabalho	Substituir a equipe para adequação a função/perfil.



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
 Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
 Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95

CNPJ: 45.947.942/0001-10



7- Cronograma

Mês/ Atividade	1	2	3	4	5	6
Ampliação dos custos com alimentação	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais de consumo para organização dos espaços	X					
Rescisão de contrato de trabalho	X					

8- Recursos Humanos, Materiais e Financeiros.

8.1- Recursos Humanos

Quant.	Cargo ¹	Formação	Carga horária mensal	Vínculo ²	Rescisão Trabalhista
01	Serviços gerais	Fundamental	12X36	1	R\$ 10.600,00

¹ na coluna cargo, registrar nomenclatura conforme será apresentado na prestação de contas, seguido, entre parênteses

() a correspondência de função conforme descrito no referencial técnico de cada serviço

² 1- Empregado 2- Autônomo 3- Voluntário 4- Dirigente 5- Estagiário

³ 1 - Próprio 2- Repasse FMAS 3 - Repasse FUM

Q



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
 Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
 Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
 CNPJ: 45.947.942/0001-10



8.2- Recursos Materiais despesas

Quantidade	Categoria - Gêneros Alimentícios	Valor mensal
	Arroz, feijão, macarrão, óleo, leite, café, açúcar, mucilon, hortaliças, verduras, frutas e legumes, achocolatado, chá café, carne bovina, carne suína, carne de frango, salsichas, linguças, hambúrguer, queijo, presunto, temperos, sucos, gelatina, massas, farinhas, vinagre, azeite, manteiga, ovos, milho, ervilha, azeitona, achocolatado, bolachas e pão. Grãos, hort-fruit, cereais, carnes, frangos, peixe e laticínios Água mineral.	R\$ 4.000,00
Quantidade	Categoria - Outros materiais de consumo	
	Material de Copa e cozinha – assadeira, frigideira, panela, tabua de carne, travessa, vasilhas, tapetes de cozinha, garrafa térmica, jarra de suco, copos, pratos, potes diversos, escorredor de arroz e massas, espremedor batata, espremedor alho, escorredor de louça, pano de chão, pano de prato, rolo de massa, cortador de legumes.	R\$ 5.400,00 parcela única
Quantidade	Categoria - Outros serviços de terceiros	
Quantidade	Categoria - Locação de Imóveis	
Quantidade	Categoria - Locações Diversas	
Quantidade	Categoria - Utilidades Públicas	
Quantidade	Categoria - Combustível	
Quantidade	Categoria - Despesas financeiras e bancárias	



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Órgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
 Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
 Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
 Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
 CNPJ: 45.947.942/0001-10



8.3 - Aplicação dos Recursos Financeiros do FMAS/Despesas de Custeio¹

Itens de Despesa	Salário	Encargos trabalhistas e previdenciários ²	Total
1 – Recursos Humanos – CLT	0,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00 (obs.*)
2 – Recursos Humanos – Autônomos			
Total Geral	0,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00

¹ A entidade deve apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

² A entidade deve declarar estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto.

Obs: *Rescisão contratual em virtude de incompatibilidade entre perfil e funções.

8.4 - Aplicação de recursos

Categoria ou finalidade de despesas		MÊS	TOTAL
I	Rec. Humanos (5)	10.600,00 (parcela única)	10.600,00
II	Rec. Humanos (6)	-----	-----
III	Medicamentos	-----	-----
IV	Material Médico e Hospitalar (*)	-----	-----
V	Gêneros Alimentícios	4.000,00	24.000,00
VI	Outros materiais de consumo	5.400,00 (parcela única)	5.400,00
VII	Serviços Médicos (*)	-----	-----
VIII	Outros serviços de terceiros		
IX	Locação de Imóveis		
X	Locações Diversas		
XI	Utilidades Públicas (7)		
XII	Combustível		
XIII	Bens e materiais	-----	-----
XIV	Obras	-----	-----
XV	Despesas financeiras e bancárias		
XVI	Outras despesas		
	TOTAL	20.000,00	40.000,00

Quadro de despesas presente no Demonstrativo de Receita e Despesas (TCE-SP).

Utilizar somente as categorias pertinentes ao desenvolvimento do serviço.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(*) Apenas para entidades da Saúde.



ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

"CASA DE ESTAR"

Orgão Auxiliar de Amparo à Criança - Reconhecido de Utilidade
Lei Municipal N.º 855 de 06/04/60 - Lei Estadual N.º 38.350 de
Lei Federal N.º 50517/61 em 14/12/95 - Certificado de Entidade
Lei N.º 8.212 e Lei 356 - N.º 28.996.02/924/94-20 de 20/06/95
CNPJ: 45.947.942/0001-10



9- Cronograma de Desembolso Financeiro

Parcela	Valor
1º	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 40.000,00

10. Prestações de contas

A prestação de contas fica sujeita às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira, sendo que a prestação de contas referente aos recursos previstos será disciplinada em ato específico, onde orienta-se a obrigatoriedade da guarda de toda documentação comprobatória dos gastos, atendendo as disposições da Portaria SNAS nº 124, de 29 de junho de 2017, ficando à disposição dos agentes da Municipalidade e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 31 de agosto de 2022.


Ana Cristina Nunes de Souza Molina
Presidente


Janaina Gleiciene Silva Pereira
Coordenadora Técnica

Janaina Gleiciene Silva Pereira
Coordenadora Técnica - CRESS 38154
Associação São Luiz